

RECEBIDO ORIGINAL
EM: 24/07/2020
Assinado por: [Signature]

4.218
G



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 386/02-13

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Mineração Taboca S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Constantino Nery, nº 2789, 10º Andar, Salas 1003 a 1005, Ed. Empire Center, Chapada, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 34.019.992/0016-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.169.691-3

FONE: (92) 3323-1256

FAX: (92) 3656-5000/6225

REGISTRO NO IPAAM: 1017.0209

PROCESSO Nº: 0652/98/V8

ATIVIDADE: Beneficiamento de Minérios (Britagem, Pré-concentração e Concentração de Minério)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Complexo Polimetálico do Pitinga, Presidente Figueiredo-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de infraestrutura de uma Planta de Concentração de Minerais, em uma área de 1.083,74 ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

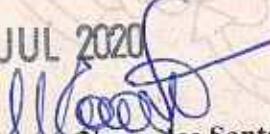
PORTE: Excepcional

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 24 JUL 2020


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICOES E/OU CONDIÇOES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 386/02-13

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 0652/98/V8.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar relatório pós conclusão de serviços de recuperação de encostas do platô, que abriga a infraestrutura operacional da planta de concentração de minerais da empresa.
8. Manter em operação o sistema de aspersão de água, concomitante com as atividades de britagem e transporte de material britado por esteiras, objetivando o abatimento de poeiras (material particulado) geradas pela atividade.
9. Dar continuidade ao monitoramento bimestral (coletas e emissão de laudos analíticos) da qualidade da água, nos pontos de monitoramento existentes em áreas limitrofes com REBIO e Terras Indígenas.
10. Dar continuidade ao monitoramento periódico das áreas (taludes; bermas e encostas) de entorno do platô, onde se encontra instalada a infraestrutura operacional do Projeto Rocha Sã (Concentração de Minerais)
11. Dotar de um sistema eficiente de drenagem para águas pluviais, vias de acesso a planta de concentração de minerais e entorno do platô que a abriga e posteriormente realizar manutenções periódicas neste, que deverá ser composto de dispositivos como: canaletas, caixas coletoras, dissipadores de energia hidráulica e outros.
12. Dar continuidade as ações previstas no Plano de Monitoramento de Barragens de rejeito e água e outros dispositivos de contenção, existentes nas áreas de influência direta da planta de concentração de minerais.
13. Apresentar no prazo de 60 dias:
 - a) Cronograma Executivo para realização de exercícios simulados de prováveis situações de emergência, a serem executados no período de validade desta L.O, em áreas operacionais da planta de concentração de minerais e barramentos, juntamente com lista contendo nomes de integrantes da brigada de atendimento a situações de emergência, ações prevista no PAE da planta de concentração de minerais.
 - b) Lista de equipamentos existentes na planta industrial, os quais deverão ser utilizados em situações de emergência.
 - c) Apresentar relatórios conclusivos logo após a realização de cada exercício simulado nas áreas das atividades objeto desta L.O.
 - d) Toda e qualquer alteração realizada no sistema de captação, contenção, drenagem, sedimentação das águas de processo, geradas na planta de concentração de minerais, deverá ser imediatamente informada ao IPAAM.
14. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação de renovação da licença:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - b) Declaração de condição de estabilidade de barragens que fazem parte da infraestrutura do Projeto Rocha Sã (Concentração de Minerais).
 - c) Apresentar Cadastro técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA